



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S) 48610.201739/2020, 48610.222382/2019
ADMINISTRATIVO(S)
PROPOSTA DE AÇÃO Nº 0314/2020
CIRCUITO DELIBERATIVO Nº 0506
DATA 19/06/2020
RD Nº 0283/2020

ASSUNTO

Resultado da análise do Plano de Desenvolvimento (PD) de Prorrogação Contratual da Fase de Produção e Redução de Royalties dos Campos de Marimbá e Piraúna - Bacia de Campos - Contratos de Concessão nº 48000.003732/97-01 e 48000.003733/97-65

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 0314, de 2 de junho de 2020, na Nota Técnica nº 057/2020/SDP-E e no Parecer Técnico nº 43/2020/SDP-E, resolve:

I) aprovar a revisão do Plano de Desenvolvimento (PD) dos Campos de Marimbá e Piraúna - Bacia de Campos (Contrato de Concessão nº 48000.003732/97-01, 48000.003733/97-65);

II) aprovar a interrupção da produção do campo de Piraúna até 31/12/2025;

III) dar provimento ao pleito de Prorrogação Contratual da Fase de Produção dos Campos de Marimbá e Piraúna, nos termos do Parágrafo 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão, passando a considerar limite contratual:

a) do campo de Marimbá até o dia 31/12/2047; e

b) do campo de Piraúna até o dia 31/12/2042.

IV) apreciar o pleito de Redução de Royalties, referente ao campo de grande produção de Marimbá e ao campo de pequena produção de Piraúna, nos termos da Resolução ANP nº 749, de 21/09/2018, indicando que sua deliberação se dará em processo apartado condicionada à apresentação de novos elementos que suportem uma reavaliação da ANP das curvas de produção de referência do Anexos 1 e 2 da Nota Técnica nº 57/2020/SDP/ANP-RJ (SEI 0729660 e 0729664) e seguindo os itens que seguem:

a) continuidade da vinculação dos projetos, contidos na revisão do Plano de Desenvolvimento apresentada, ao pleito de Redução de Royalties;

b) manutenção das citadas curvas de produção de referência, caso não sejam apresentados novos elementos para sua alteração; e

c) a redução de royalties somente terá efeitos após assinatura de termo aditivo contendo a curva de referência aprovada pela ANP e desde que tenham sido realizadas as primeiras atividades previstas no PD em cada concessão.

V) revogar o item III da Nota Técnica nº 220/2015/SDP, referente à aprovação da revisão anterior do Plano de Desenvolvimento do Campo de Marimbá (RD nº 963/2015, de 24/11/2015).

SERGIO ALONSO TRIGO
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO